

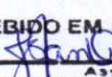


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 079/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV PARA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº 11.567/22
RECEBIDO EM 04/11/22
 Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.798.234/0001-50, estabelecida na Comunidade do Trinta, zona rural, Município de Águia Branca/ES, de 01 (uma) Grade Aradora Hidráulica, com a seguinte especificação:

01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV, MARCA MACIESKI, MODELO GRV-06 – 12x28, SÉRIE 1207, COR VERDE, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Parágrafo Único – A cessão da grade aradora hidráulica será gratuita;

Art. 2º - A Associação de Pequenos Agricultores da Região do Trinta utilizará a grade aradora hidráulica para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pequenos Agricultores da Região do Trinta, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º - A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º - A Associação de Pequenos Agricultores da Região do Trinta receberá a Grade Aradora Hidráulica no estado em que se encontra, devendo zelar pela mesma, restituindo-a no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebida.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 03 de Novembro de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À: COMISSÕES

EM 08/11/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE

EM 08/11/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO

EM 09/11/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA